



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO



LEI Nº 145/70.

Ementa - Autoriza ao Prefeito do Município a firmar Convênio e abrir crédito especial de CR\$ 8.000,00. ✓

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

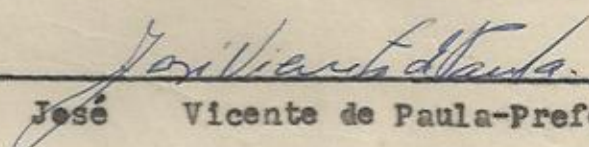
Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo autorizado a firmar Convênio junto a companhia de Eletrificação de Pernambuco (CELPE), bem como ajudar a Entidade acima com a importância de CR\$ 8.000,00 (oite mil cruzeiros), para Eletrificação Rural, da propriedade Tambotá ao Povoado de Tapera de Santa Maria deste Município.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da Cota de Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 21 de Outubro de 1970.

  
José Vicente de Paula-Prefeito.